



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
08/01/2026 14:31

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº31/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO E L. C. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.**

União por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência nº 22/2022 de 22/08/2022, doravante denominado CONTRATANTE e, **L. C. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.673.333/0001-59, sediada na Rua Sebastião de Lima Castro Vilas Boas nº 165, Apucarana/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Proad nº 4979/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS SEGUINTE IMÓVEIS:**

ITEM 1 – LONDRINA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2760 m² de grama, 920 m² concregrama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da	UNIDADE	7	R\$ 2.150,00	R\$ 15.050,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso. h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.				
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 270,34	R\$ 540,68
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	UNIDADE	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4) Fornecimento e plantio de “Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	METROS²	828	R\$ 9,19	R\$ 7.609,32
VALOR TOTAL				R\$ 24.100,00

ITEM 4 – IBAITI				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e	UNIDADE	07	R\$ 770,00	R\$ 5.390,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 460 m² de grama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. <u>Poda de condução</u> . Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso. h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.				
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	UNIDADE	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
4) Fornecimento e plantio de “Grama Esmeralda” (<i>Zoyzia japônica</i> ,	METROS²	151,50	R\$ 10,00	R\$ 1.515,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)				
VALOR TOTAL				R\$ 7.500,00

ITEM 5 – JACAREZINHO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2.800 m² de grama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso. h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.	UNIDADE	07	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 34,50	R\$ 69,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	UNIDADE	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4) Fornecimento e plantio de “Gramma Esmeralda” (Zoyzia japônica, Gramma Zoísia, Zopisia Silvestre)	METROS²	840	R\$ 8,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.939,00

ITEM 6 – JAGUARIAÍVA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 85 m² de grama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.	UNIDADE	07	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.				
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 51,25	R\$ 102,50
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	UNIDADE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4) Fornecimento e plantio de “Gramma Esmeralda” (Zoyzia japônica, Gramma Zoísia, Zopísia Silvestre)	METROS²	25,50	R\$ 5,00	R\$ 127,50
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00

ITEM 7 – PORECATU				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2.418 m² de grama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando	UNIDADE	07	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso. h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.				
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	UNIDADE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4) Fornecimento e plantio de “Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	METROS²	723	R\$ 8,00	R\$ 5.784,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.914,00

ITEM 8 – WENCESLAU BRAZ				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. Corte da grama, cuja área	UNIDADE	07	R\$ 428,58	R\$ 3.000,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

aproximada é de 21 m² de grama. b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers. d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessário g. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso. h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário. Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.				
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m²) em toda a área do gramado	UNIDADE	02	R\$ 49,22	R\$ 98,44
4) Fornecimento e plantio de “Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	METROS²	6,30	R\$ 5,00	R\$ 31,50
VALOR TOTAL				R\$ 3.130,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.3.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.4.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.5.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os valores da contratação estão dispostos na cláusula primeira.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: Núcleo Gerencial de Londrina;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 168089;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a:

15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, *data da última assinatura digital/eletrônica.*

(assinado digitalmente)
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Assinado de forma digital por L
C DA SILVA SERVICOS
LTDA:15673333000159
Dados: 2026.01.08 15:33:40
-03'00'

LUIZ CARLOS DA SILVA
Administrador
L. C. da Silva Serviços Ltda.